



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.127, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 29 / 08 / 2023
Ana Alice da Silva
Hora: 10:25 Visto: Ana

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 577.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais)** para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação

12.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria de Educação

185

3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 01 R\$ 50.000,00

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental

205

3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 02 R\$ 252.000,00

02.05.08 – Educação Básica – FUNDEB 30% - Ensino Infantil

12.365.0013.2.054 – Repasse ao Terceiro Setor

270

3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração Fonte 02 R\$ 275.000,00

TOTAL R\$ 577.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)** serão provenientes de excesso de arrecadação dos recursos do Convênio de Transporte Escolar com o Governo do Estado de São Paulo a ser verificado de junho a dezembro/2023 e o valor de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)** correrão por conta de anulação parcial das rubricas da despesa:





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

252

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01

R\$ 50.000,00

02.05.08 – Educação Básica – FUNDEB 30% - Ensino Infantil

12.365.0013.2.055 – Manutenção do FUNDEB 30% – Creches

274

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 02

R\$ 275.000,00

TOTAL

R\$ 577.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de agosto de 2023.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo